

Originado do Projeto de Lei nº: 094/09.

The coat of arms of Maracanaú is a shield-shaped emblem. At the top, three five-pointed stars are arranged in a slight arc. The central part of the shield features a gear with a stylized fish or fish-like shape inside it, set against a background of horizontal stripes. The shield is flanked by two olive branches. At the bottom, a ribbon banner curves across the width of the shield.

LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 1469 / 2009

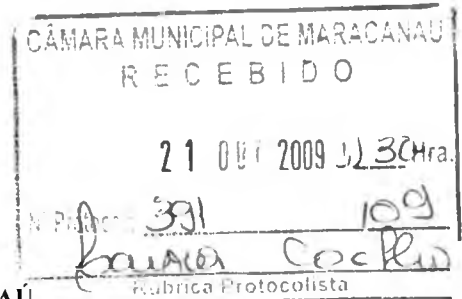
DE 15 / 10 / 2009

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Roberto Soares Pessoa

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1.469, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 986, DE 07 DE JANEIRO DE 2005, QUE REFORMULA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ALTERADA PELA LEI Nº 1.173, DE 31 DE JANEIRO DE 2007.

Faço saber que a Câmara de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, nos termos do Artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 4º do art. 7º da Lei nº 986, de 07 de janeiro de 2005, com redação dada pela Lei nº 1.173, de 31 de janeiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º.....

.....

§ 4º. As funções de gerenciamento e controle do Almoxarifado Central serão exercidas pela Secretaria de Recursos Humanos e Patrimoniais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.310, de 11 de abril de 2008, onde deverão ser armazenados, segundo as normas técnicas da legislação em vigor, e, gradativamente, liberados os bens, equipamentos e materiais adquiridos destinados ao suprimento das necessidades comuns dos órgãos administrativos, excetuando-se as atribuições específicas dos seguintes Almoxarifados Setoriais:

- I – CAF do Hospital – Central de Abastecimento Farmacêutico;
- II – CAF das Unidades Básicas de Saúde – Central de Abastecimento Farmacêutico;
- III – Almoxarifado do Hospital Municipal;
- IV – Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SASC;
- V – Almoxarifado da Secretaria de Educação.” (NR).

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, aos 15 de outubro de 2009.

Roberto Pessoa
PREFEITO DE MARACANAÚ

AFIXADO
EM 15/10/2009

Estara
M^{de} do S^o de S. M.
Coordenadora Administrativa
SEGOV

Carlos Ednardo de Almeida
SUBPROCURADOR GERAL

ORIGINÁRIA DA MENSAGEM Nº
094/2009 DE AUTORIA DO PODER
EXECUTIVO.